

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**TOMADA DE PREÇOS**

**015/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

29 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO:**

09 horas.

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 1286/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E** **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.**

|  |
| --- |
| **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****29 de dezembro de 2021 às 09h00min****Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR****Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO****Protocolo: Protocolo dos envelopes e credenciamento até data e horário acima.** |

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal 2.868 de 15 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável.

Este edital será executado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 20.611/2020, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO
 |

Constitui objeto desta **TOMADA DE PREÇOS OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR** conforme segue:

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Estimado | Preço médio total |
| **1** |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL COM AREA APROX DE 2.000m2 CONFORME PADRAO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEGUIDO TODA A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SISTEMA, INCLUINDO:- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA -- PROJETOS INSTALAÇÕES AGUA E ESGOTO- PROJETOS ILUMINAÇÃO E REDE DE ENERGIA- PROJETOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS- PROJETOS DE ESTRUTURA EM CONCRETO E METALICA- PROJETOS DE REDE DE GASES MEDICINAIS- PROJETOS DE REDE DE AR CONDICIONADO | 2000 | M² | R$ 133,25 | R$ 266.500,00 |
| **TOTAL** | **R$ 266.500,00** |

* 1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).**
	2. O valor máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
	3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**
	4. As informações técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **engenharia@pmsas.pr.gov.br**

|  |
| --- |
| 1. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL
 |

* 1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**, ou pelo telefone nº (046) 3563-8000, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município.
	2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.
		1. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
	3. Neste processo será aplicado o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201 e no Art. 9, inciso III, da Lei Municipal 2.868/2021, de 15/04/2021.

|  |
| --- |
| 1. DA VISITA TÉCNICA
 |

* 1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
		1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 27 de dezembro de 2021** e deverá ser agendada, pelo telefone (46) 3563-8000, o Município fornecerá à proponente o atestado de visita conforme modelo **ANEXO IV**.
	2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa conforme modelo **ANEXO IV**.
	3. **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 |

* 1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.
	2. Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações da Prefeitura, no endereço Avenida Brasil, 1431 – centro, neste municipio.
	3. Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
		1. As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.
	4. Está impedido(a) de participar da licitação o(a):
		1. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
		2. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
		3. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
		4. Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
		5. Consórcio de empresas.
	5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

|  |
| --- |
| 1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 |

* 1. O prazo de execução deverá ser seguido de acordo com cronograma emitido pelo Departamento de Engenharia, sendo que será contado a partir da data da assinatura do Contrato, como seguem:
	2. Prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.
	3. Prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 |

* 1. Os recursos destinados ao pagamento das reformas de que trata o presente Edital são oriundos, constantes no Orçamento Geral do Munícipio e ainda possível a utilização de recursos de receita livre.
	2. As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DA PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES
 |

* 1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no preambulo do edital, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.
	2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores:
		1. Modelo Carta de Credenciamento (Anexo I);
		2. Modelo Proposta de Preços (Anexo II);
		3. Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
		4. Modelo Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Anexo IV);
		5. Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica e Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo V);
		6. Modelo Declaração de Capacidade Financeira (Anexo VI);
		7. Modelo Declaração Unificada(Anexo VII)
		8. Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);
		9. Termo de Renúncia (Anexo IX);
		10. Modelo Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA (Anexo X);
		11. Modelo Minuta do Contrato (Anexo XI);

|  |
| --- |
| 1. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
 |

* 1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
	2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO,** devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

NOME DO PROPONENTE:.......

CNPJ: ...............

ENDEREÇO: .....................

FONE/FAX: .......................

DATA: ................................

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

NOME DO PROPONENTE:.......

CNPJ: ...............

ENDEREÇO: .....................

FONE/FAX: .......................

DATA: ................................

**ENVELOPE PROPOSTA TECNICA (envelope nº 03)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

NOME DO PROPONENTE:.......

CNPJ: ...............

ENDEREÇO: .....................

FONE/FAX: .......................

DATA: ................................

* 1. Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
	2. Juntamente com os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Carta de Credendiamento (Anexo I)** ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.
	3. A Carta de Credenciamento é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.
	4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
	5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
	6. Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.
	7. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01, nº 02 e nº 03) será(ão) recebida(s).

|  |
| --- |
| 1. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02
 |

* 1. Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.6**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:
		1. **PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II)**, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:
			1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
			2. Local e data;
			3. Preço global de cada lote ofertado em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global do lote por extenso;
			4. Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao exigido em edital;
			5. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 01 e n° 02) pela Comissão de Licitação;
			6. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
			7. **OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.**
		2. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III).**
	2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

|  |
| --- |
| 1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 03
 |

* 1. Conteúdo. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os documentosrelacionados nas alíneas abaixo:
	2. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA (Modelo Anexo XI).
	3. Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, projetos instalações agua e esgoto, projetos iluminação e rede de energia, projetos prevenção contra incêndios, projetos de estrutura em concreto e metálica, projetos de rede de gases medicinais, projetos de rede de ar condicionado (ET).
	4. Certificação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração dos projetos, cuja especialidade aceita será a de elaboração de projetos hospitalares devidamente registrada no conselho de classe CAU ou CREA da licitante (EC).
	5. Os documentos técnicos deverão ser apresentados de profissional do quadro permanente do profissional indicado nos documentos constantes no envelope de habilitação Anexo VI.

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
 |

* 1. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
	2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.
	3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.
	4. Deverão estar inseridos no envelope de habilitação:
		1. **PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**:
			1. As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 02, juntamente com a proposta, o seguinte:
			2. DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **ANEXO VIII** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:
				1. COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

* + - * 1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
				2. **OBS.1:** O documento apresentado em atendimento aos itens acima, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
				3. **OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
				4. **OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
	1. **Quanto à Habilitação Jurídica:**
		1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
		2. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
		3. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
		4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
	2. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
		1. Prova de regularidade com as fazendas públicas:
			1. Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
			2. Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
			3. Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.
			4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
		2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
		3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
		4. No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
	3. **Quanto à Qualificação Técnica:**
		1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
		2. Declaração de responsabilidade técnica e relação nominal dos profissionais designados pela execução até o seu recebimento definitivo pelo contratante **(Anexo V)**, para execução do serviço. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
			1. Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
		3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.8, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
		4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico.
		5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.
			1. **Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.**
		6. Declaração Unificada **(Anexo VII).**
		7. Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica **(Anexo IV)**.
		8. Declaração de Visita Técnica **(Anexo V)**
		9. Termo de Renúncia **(Anexo IX)**
	4. **Quanto à qualificação Econômico-financeira**:
		1. Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos **30 (trinta) dias** que antecederem a abertura da licitação.
		2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
			1. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

**SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo**

* + - 1. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0(um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.
			2. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:
				1. publicados no Diário Oficial, ou,
				2. publicados em jornal de grande circulação, ou,
				3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
				4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.
			3. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
			4. Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração **(Anexo VI).**
	1. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:
		1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.
		2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
		3. No caso de existirem, dentro do envelope nº 01, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes.
		4. A apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

|  |
| --- |
| 1. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
 |

* 1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:
		1. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;
		2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.
		3. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, **ás 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.
		4. A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
		5. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.
		6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
		7. Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços e proposta técnica, que serão rubricados pelos membros da comissão, pelos membros do Departamento de Engenharia e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
	2. Ocorrendo a inabilitação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.
	3. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA os documentos contidos no ENVELOPE serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
	4. Será desclassificada a proposta que:
	5. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
	6. Indicar um mesmo profissional para realização de duas ou mais funções na Equipe Técnica Principal.
	7. Indicar profissionais para as funções de Coordenador ou de Projetista já indicados por outro Licitante, ainda que para realização de funções distintas;
	8. Apresentar zero ponto em qualquer um dos fatores (EA ou EC) da fórmula para cálculo da Nota da Proposta Técnica.
	9. O cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT), será efetuado da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **NT = EA + EC/2**Onde:NT = Nota da Proposta TécnicaEA = Total de pontos atribuídos pelos atestados de capacidade técnicaEC = Total de pontos atribuídos à especialização do responsável técnico da empresa licitanteO valor máximo da Nota da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos (NT).1. Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, projetos instalações agua e esgoto, projetos iluminação e rede de energia, projetos prevenção contra incêndios, projetos de estrutura em concreto e metálica, projetos de rede de gases medicinais, projetos de rede de ar condicionado (ET)

a.1) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 2.000 m²; a.2) 30 pontos para área projetada inferior a 2.000 m² e superior a 1.000 m²; a.3) 10 pontos para área projetada igual ou inferior a 1000 m².a.4) A nota máxima para o item 7.1.2.1 é de 50 (cinquenta) pontos, podendo ser obtida por meio de apenas um atestado nos termos do item 7.1.2.1.1 ou pela soma de mais atestados nos termos dos demais subitens anteriores.1. Certificação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração dos projetos, cuja especialidade aceita será a de elaboração de projetos hospitalares devidamente registrada no conselho de classe CAU ou CREA da licitante, cujo valor máximo atribuído será o de 50 (cinquenta) pontos (EC).
 |

* 1. O processo de avaliação técnica consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, da documentação técnica apresentada pelos licitantes, mediante a aferição do preenchimento das condições e requisitos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
	2. O resultado desta avaliação será uma Nota Técnica (NT) calculada para cada Licitante, de acordo com os critérios previstos no acima.
	3. Serão abertos os envelopes ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas. Os documentos no ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
	4. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
	5. Será desclassificada a proposta que: estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital; contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos, apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital, apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou b) valor orçado pela Unidade Contratante.
	6. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
	7. O cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será efetuado conforme descrito no subiten 12.9 Nota da Proposta de Preços.
	8. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos licitantes será feito, pela Comissão Julgadora, de acordo com a média ponderada das Notas da Proposta Técnica (NT) e da Proposta de Preços (NP), aplicando-se a seguinte fórmula:

NF = (7 X NT) + (3 X NP)

 10

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Peso da Nota da Proposta Técnica = 7

Peso da Nota da Proposta de Preços = 3

* 1. Calculadas as notas finais dos licitantes, a Comissão Julgadora elaborará lista de classificação das propostas técnica e preço, observadas a ordem decrescente das notas finais.
	2. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

|  |
| --- |
| 1. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO
 |

* 1. Das condições para homologação:
		1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar no Departamento de Licitações do Município, na Avenida Brasil, nº 1431, a documentação abaixo especificada:

São condições que a empresas deverá seguir as constantes no termo de referência, incluindo as condições a seguir:

1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos
2. Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
3. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
4. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR;
5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
6. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
7. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;
8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
10. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com o termo de referência;
11. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
12. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução dos serviços;
13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
14. A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
15. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
18. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
19. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
20. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
21. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
22. As inadequações apontadas pela Fiscalização dos serviços serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
24. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
25. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
26. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	* + 1. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 13.1 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nos itens acima.
	1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
	2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de **Contrato(Anexo X)**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
	3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
	4. Das condições para emissão da Ordem de Serviço:
	5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora, sob pena de de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei, deverá apresentar no Departamento de Engenharia do Municipio, na Avenida Brasil, nº 1431, a documentação abaixo especificada:

|  |
| --- |
| 1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL
 |

* 1. A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do Contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
	2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
	3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.
	4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.
	5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
		1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato;
		2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.
	6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
		1. Termo de recebimento definitivo;
		2. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
		3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
	7. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

|  |
| --- |
| 1. DOS PRAZOS
 |

* 1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
	2. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.
	3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na **Cláusula Quarta da minuta do Contrato**.

|  |
| --- |
| 1. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
 |

* 1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na **Cláusula Décima da minuta do Contrato**.

|  |
| --- |
| 1. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 |

* 1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na **Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato**.

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO
 |

* 1. O representante do Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.
	2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.
	3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
	4. As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.
	5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
	6. O pagamento dos serviços técnicos de consultoria, se dará da seguinte forma:

18.6.1 40% em até 10 dias, após a aprovação do anteprojeto de arquitetura e Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante;

18.6.2 40% em até 10 dias, após a entrega do projeto básico de arquitetura e Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante;

18.6.3 20% em até 10 dias, após a entrega do produto final, PB e orçamento e Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

* 1. Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

|  |
| --- |
| 1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 |

* 1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na **Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato**.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES
 |

* 1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na **Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato.**

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO
 |

* 1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na **Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato.**

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
 |

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.
	2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.
	3. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
	6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
	8. Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.
	9. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.
	10. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.
	11. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
	12. Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.
		1. Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.
	13. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.
	14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.
	15. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.
	16. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
	17. Será admitida a interposição de recurso via e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo do Município, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 |

* 1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
	2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
	3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.
	4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
	5. As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
	6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
	7. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
	8. A fiscalização será efetuara por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
	9. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
	10. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.
	11. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
	12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de dezembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ...(inserir o nome completo), portador do RG nº ....(inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº.... (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)......, portador do RG nº ...(inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR,** sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Valor do material R$ | Valor do serviço R$ | Valor total da Obra R$ |
| **1** |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL COM AREA APROX DE 2.000m2 CONFORME PADRAO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEGUIDO TODA A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SISTEMA, INCLUINDO:- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA -- PROJETOS INSTALAÇÕES AGUA E ESGOTO- PROJETOS ILUMINAÇÃO E REDE DE ENERGIA- PROJETOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS- PROJETOS DE ESTRUTURA EM CONCRETO E METALICA- PROJETOS DE REDE DE GASES MEDICINAIS- PROJETOS DE REDE DE AR CONDICIONADO |  |  |  |
| Valor do lote por extenso: |

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.........(........)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa ............(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**, cujo objeto é a

**.**

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

**ANEXO IV**

**MODELO ATESTADO DE VISITA / DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

 (A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

*(em papel timbrado do Município)*

Atestamos que o(a) Sr(a). ..................................................................., portador(a) da carteira do CREA nº .................., representando a empresa .........................................., CNPJ nº ....................................................., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável técnico da Licitante

CREA/CAU

CPF

RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Município

(Departamento de Engenharia)

Identificação

Assinatura

**OU**

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc*.), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da empresa

CPF RG

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILDIADE TÉCNICA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome  | Especialidade  | CREA e/ou CAU  | Data do registro  |
|  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de índice**  | **Valor em Reais**  | **Índice (%)**  |
| Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)  |  |  |
| Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC  |  |  |
| Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)  |  |  |

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, nº CRC e assinatura do contador)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.................. e CPF nº.........................,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º **Nº 015/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo,*

*endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Tomada de Preços n.º 015/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IX**

 **TERMO DE RENÚNCIA**

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICIPIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EST.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 O representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME:

RG/CPF

CARGO

**ANEXO X**

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS CGA nº15/2021

PROCESSO SES nº 1286/2021

À Comissão Julgadora da Licitação,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ submete à apreciação da Secretaria de Estado da Saúde a Proposta Técnica para a elaboração de projetos básicos completos de arquitetura e engenharia, contemplando instalações, fundações e estrutura, execução do objeto desta licitação, conforme documentação juntada no Envelope nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA:

(Relacionar todos os documentos)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua proposta técnica e que, em decorrência do exposto, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO XI**

**MODELO MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.5820001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Tomada de Preços nº 015/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência),** sendo:

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Estimado | Preço médio total |
| **1** |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL COM AREA APROX DE 2.000m2 CONFORME PADRAO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEGUIDO TODA A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SISTEMA, INCLUINDO:- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA -- PROJETOS INSTALAÇÕES AGUA E ESGOTO- PROJETOS ILUMINAÇÃO E REDE DE ENERGIA- PROJETOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS- PROJETOS DE ESTRUTURA EM CONCRETO E METALICA- PROJETOS DE REDE DE GASES MEDICINAIS- PROJETOS DE REDE DE AR CONDICIONADO | 2000 | M² |  |  |
| **TOTAL** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ................. (....................), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de recursos próprios do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato no prazo de 90 (Noventa) dias, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

 PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

 PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA obrigada a seguir todas as condições editalicias da TOMADA DE PREÇOS 015/2021, no que rege o iten 01 do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos sessenta cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado.

1. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.
2. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
3. Informar ao contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício.
6. A responsabilidade da contratada pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.
7. Se a contratada deixar de executar os serviços objeto do presente contrato, obrigando a contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. A CONTRATADA, pelo presente, se obriga a manter os materiais em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de validade do contrato e garantia
11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.
12. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;

d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;

h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de Santo Antonio do Sudoeste, durante o horário do expediente.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos serviços técnicos de consultoria, se dará da seguinte forma:

10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase;

15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase;

20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

**O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pelos serviços prestados, indicado(a)pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) .............., (qualificação)................, CREA e/ou CAU ............... e portador(a) do CPF nº .................................

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização dos serviços prestados é o(a) senhor(a)........................., designado(a) pela Portaria Municipal nº......................, de ....../....../............

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor........................., Secretário Municipal de ..............................................

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

 PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato;

e 4) Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: